



DECRETO Nº 7.507, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XXV da Constituição Federal e art. 63, VIII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece que é dever do ente federativo municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando a Lei 8.080/90 que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade”;

Considerando que o inciso XIII, artigo 15 da Lei nº 8.080/90 constitui um permissão legal para decretação de intervenção na gestão da Santa Casa de Birigui, em razão do risco iminente na ausência de manutenção dos serviços hospitalares junto à população de Birigui e região, o que persistirá enquanto não encerrado os trabalhos do Interventor;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui continua sendo a única prestadora de serviços hospitalares do município, essenciais à manutenção da vida dos cidadãos, atendendo, ainda, via pactuação regional, mais 10 (dez) municípios vizinhos;



Considerando ofício encaminhado pelo interventor, que esclarece a atual situação operacional e econômica-financeira, apontando para necessidade de prorrogação do prazo de intervenção administrativa estabelecido no Decreto Municipal nº 7.081/2022, em especial pela permanência das causas que motivaram, assim como a necessidade de conclusão dos trabalhos necessários à regularização das situações que não puderam ser perfeitamente sanadas ante ao curto período de intervenção.

Considerando todas as justificativas apresentadas pelo Interventor, as quais demonstram a imprescindibilidade de prorrogação da intervenção para fins de apuração dos fatos e readequação da conjuntura financeira da entidade;

Considerando a busca incessante da equipe de intervenção em regularizar o CRCE (Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades) e CND (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais) da entidade, a fim de habilitá-la a celebrar convênios com a Secretaria do Estado, bem como receber emendas parlamentares;

Considerando as penhoras judiciais reitaradas em todas as contas bancárias da Santa Casa de Misericórdia, exigindo atuação efetiva da Diretoria, Departamento Jurídico e Finanças da entidade, no sentido de reduzir a falta de liquidez, objetivando afastar quaisquer ameaças à oferta dos serviços médico-hospitalares à população;

Considerando a necessidade de dar continuidade à intervenção, solidificando novas práticas que visem dar atendimento de qualidade à toda população.

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de fevereiro de 2024, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, realizada através do Decreto Municipal nº 7.081, de 25 de fevereiro de 2022, e, posteriormente, prorrogada por meio do Decreto Municipal nº 7.187, de 23 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 7.295, de 22 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal nº 7.378, de 18 de agosto de 2023.

ART. 2º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 7.081, de 25 de fevereiro de 2022, notadamente a nomeação do Interventor, Sr. Alex Brasileiro Cardoso Pereira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretaria Adjunta de Governo